

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 720/2021 – AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 03 de Setembro de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida à servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da PORTARIA 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2021/953935; **RESOLVE,**

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base à servidora abaixo relacionada, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
CLAYSE JENNIFER ALVES DE SOUZA	Técnica de Enfermagem	Hemocentro Coordenador - GETRED	5961211	05/08/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 03 de Setembro de 2021.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 701482

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/729963 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: E. R. TRINDADE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.742/0001-65 com sede na Avenida da República, nº 1525, Centro, Santa Isabel do Pará/PA, neste ato representado por seu representante legal Elvis Ribeiro Trindade, portador da Cédula de Identidade nº 2273767 SSP/PA, sob CPF de nº 400.229002-68, residente e domiciliado na Travessa Almirante Barroso, nº 19, Residencial Antonio Queiroz, 40 Horas Ananindeua/PA, CEP: 67.120-490, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Consumo Hospitalar (item 2), conforme descrito abaixo e de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência constantes da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.854,60 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evelyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coletam de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Elvis Ribeiro Trindade-E. R. TRINDADE EPP-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/729963 - PAE.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21584115000182 com sede na Estrada do Curuçambá, nº 50, Curuçambá, CEP: 67.146-263, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Silveira Dias Ladeira Junior, portador da Cédula de Identidade nº 0674827961 SSP/MA, sob CPF de nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Rua Allan Kardec, nº 362, Promissão II, Paragominas/PA, CEO: 68.628-270, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Consumo Hospitalar (item 1), conforme descrito abaixo e de acordo com todas as especificações constantes do Termo de Referência constantes da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento contratual.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.548,11 (Oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evelyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coletam de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Silveira Dias Ladeira Junior - ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 701459

EXTRATO DO CONTRATO 081/2021 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/367061.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: DIAMED LATINO AMERICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.015.853/0001-45 com sede na Rua Alfredo Albano da Costa, 100 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000, neste ato representada por seus representantes legais Dayse Maria de Magalhães Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº. MG-M-361.027 SSP/MG, CPF/MF sob o nº. 220.898.616-49, e Marco Túlio de Souza Mourão, portador de Cédula de Identidade nº MG-8884.328 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de reagentes para a realização de exames imuno-hematológicos (antissoros) para o Hemocentro Coordenador e Hemorrede (GRUPO 02 ITENS 10,11,12 E 15), com a finalidade de atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento e do Edital.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0261000000,0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 109.697,14 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio;

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante

Dayse Maria de Magalhães Figueiredo- DIAMED LATINO AMERICA S/A-Contratada

Marco Túlio de Souza Mourão-DIAMED LATINO AMERICA S/A-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 701488



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 089/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR: CAMPO OPERATÓRIO e CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA E. R. TRINDADE EPP, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/729963.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E. R. TRINDADE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.742/0001-65 com sede na Avenida da Republica, nº 1525, Centro, Santa Isabel do Pará/PA, neste ato representado por seu representante legal Elvis Ribeiro Trindade, portador da Cédula de Identidade nº 2273767 SSP/PA, sob CPF de nº 400.229002-68, residente e domiciliado na Travessa Almirante Barroso, nº 19, Residencial Antonio Queiroz, 40 Horas Ananindeua/PA, CEP: 67.120-490, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de Material de Consumo Hospitalar: CAMPO OPERATÓRIO e CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA**, conforme descrito abaixo, em observância a todas as especificações constantes do Termo de Referência anexo a esta Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	Quantidade
02	CURATIVO TIPO BANDAGEM ADESIVA, redonda, com aproximadamente 25 mm de diâmetro. Esterilizado por Oxido de etileno, garantia de esterilidade e antialérgico. Para uso pós coleta de sangue, de uso contínuo tipo rolo e de fácil retirada. Apresentação: Embalagem com 500 unidades.	Embalagem com 500 unidades	494

2.2. Os produtos dos Itens do Item 02 deverão apresentar prazo de VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 24 (vinte e quatro) MESES, a contar da efetiva entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA.

2.3. Os produtos deverão apresentar registro do Ministério da Saúde/ANVISA;

2.4. Os produtos devem estar com suas embalagens íntegras, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº de lote.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. O item será recebido de acordo com artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. 7.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 98568-3590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira.

3.3. Os itens deverão ser entregues em LOTES FRACIONADOS, QUADRIMESTRAL, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE COLETA DE DOADORES (ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)

3.3.1. A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.854,60 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestada pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

365

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) - Conforme o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento de credores que possuam domicílio no Estado do Pará será efetuado exclusivamente por crédito em Conta Corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A

e) - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo Edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;

f) - A FUNDAÇÃO HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste Edital e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - - Caberá ao Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objetos desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com a CONTRATADA;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

11.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Enfermeira Evellyn de Paula Moraes Ferreira, responsável pela Gerência de Coleta de Sangue de Doadores-GECOD da Fundação HEMOPA

15.2 - A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Coleta de Sangue de Doadores-GECOD, da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 08 de setembro de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

E R
TRINDADE:042527420001
65

Assinado de forma digital por E R
TRINDADE:04252742000165
Dados: 2021.09.15 11:13:14 -03'00'

Elvis Ribeiro Trindade
E. R. TRINDADE EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aldacir da Silva Aguiar (Lei 11.419/2006)
EM 16/09/2021 09:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16980997002000E9.C3DCC2A7EAF60482.EA086FEA69E0D82.4AFBDABE79B93244